

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. ÓRGÃO DE INTERESSE

Secretária de Saúde

2. OBJETO

Contratação de serviços destinados à operacionalização do serviço de Radiologia da UPA do Agenor de Campos, compreendendo o fornecimento de insumos e equipamentos complementares necessários ao funcionamento do serviço, tais como cassete, sistema de digitalização de imagens, impressora de exames, nobreak, sistema de armazenamento das imagens, detector digital tipo DR e dosímetros; e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento fixo de Raio-X, marca Shimadzu, modelo Radspeed Fit, completo, composto de 566-1-2700, instalado na unidade, garantindo a plena utilização e segurança do aparelho.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para garantir a continuidade dos serviços de radiologia prestados aos usuários do SUS, assegurando diagnósticos precisos e em tempo oportuno. O Município já dispõe de equipamento de Raio-X fixo próprio, mas necessita de empresa especializada para o fornecimento de insumos e para a realização de manutenção preventiva e corretiva, de modo a manter o pleno funcionamento do serviço e evitar paralisações.

A medida representa melhor aproveitamento dos recursos públicos, atendendo aos princípios da eficiência e da economicidade, uma vez que potencializa a utilização do equipamento já existente. Ressalta-se que a ausência da contratação poderá causar descontinuidade no atendimento, atrasos em diagnósticos e prejuízos à população, razão pela qual a contratação mostra-se indispensável ao interesse público.

3.1 Objetivos da Contratação:

A contratação tem como objetivos:



- Operacionalizar o serviço de radiologia da UPA do Agenor de Campos, garantindo que o equipamento de Raio-X fixo da marca Shimadzu, modelo Radspeed Fit, completo, composto de 566-1-2700, esteja plenamente em funcionamento.
- Assegurar a disponibilidade de insumos e equipamentos complementares (cassete, sistema de digitalização das imagens, impressora de exames, nobreak, sistema de armazenamento das imagens, detector digital tipo DR e dosímetros) para viabilizar a execução e a gestão dos exames radiológicos.
- Restabelecer a capacidade de diagnóstico por imagem na própria unidade, evitando encaminhamentos desnecessários de pacientes e reduzindo custos com remoções ou terceirizações.
- Promover maior agilidade e precisão nos atendimentos de urgência e emergência, garantindo diagnósticos rápidos e apoio imediato às condutas médicas.
- Aumentar a resolutividade e a qualidade dos serviços prestados à população, fortalecendo a eficiência do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.
- Assegurar a manutenção preventiva e corretiva do equipamento existente, garantindo a segurança, a durabilidade e a continuidade dos serviços de radiologia.

4. BASE LEGAL

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1 A empresa deverá se comprometer a:

5.1.1 Fornecimento de Insumos e Equipamentos:

5.1.1.1 Garantir o fornecimento regular dos insumos e equipamentos necessários (cassete, sistema de digitalização de imagens, impressora de exames, nobreak, sistema de

armazenamento das imagens, detector digital tipo DR e dosímetros), todos compatíveis com o equipamento de Raio-X fixo da marca Shimadzu, modelo Radspeed Fit, completo, composto de 566-1-2700, instalado na UPA de Agenor de Campos garantindo a execução de aproximadamente 3000 exames de radiologia por mês.

5.1.1.2 Assegurar que todos os insumos e equipamentos sejam compatíveis com o equipamento próprio, com condições de uso e pleno funcionamento, e entregues conforme prazos definidos contratualmente.

5.1.1.3 Acompanhar a entrega com notas fiscais, certificados de conformidade e manuais técnicos, quando aplicável.

5.1.2 Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

5.1.2.1 Realizar manutenção preventiva periódica no equipamento de Raio-X fixo (marca Shimadzu, modelo Radspeed Fit, completo, composto de 566-1-2700), conforme recomendações do fabricante e cronograma previamente estabelecido.

5.1.2.2 Executar manutenção corretiva sempre que necessário, com atendimento no prazo máximo de 48 horas após solicitação da Administração.

5.1.2.3 Disponibilizar equipe técnica qualificada, com profissionais habilitados em radiologia médica e manutenção de equipamentos da marca Shimadzu.

5.1.2.4 Fornecer e substituir, quando necessário, peças originais ou compatíveis recomendadas pelo fabricante do aparelho de Raio X.

5.1.2.5 Emitir relatórios técnicos de cada intervenção (preventiva ou corretiva), registrando procedimentos realizados, peças trocadas e condições do equipamento.

5.1.2.6 Garantir que as manutenções assegurem a conformidade com as normas de segurança, biossegurança e radioproteção vigentes.

5.1.3. Compromissos Administrativos e Legais



5.1.3.1 Cumprir rigorosamente as obrigações contratuais, mantendo regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante toda a execução.

5.1.3.2 Fornecer suporte técnico e treinamento básico à equipe da UPA para correta utilização do sistema de digitalização, armazenamento e impressão de exames.

5.1.3.3 Garantir o descarte adequado de resíduos e insumos, observando a legislação ambiental.

5.2 Requisitos Específicos do Contrato:

5.2.1 Regularidade Fiscal e Jurídica

5.2.1.1 A empresa contratada deve comprovar regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, apresentando certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.2.1.2 Manter toda a documentação atualizada durante a vigência do contrato.

5.2.2 Prazo de Atendimento e Entrega

5.2.2.1 Garantir prazos máximos para entrega dos insumos e equipamentos, bem como para atendimento de manutenção preventiva e corretiva.

5.2.2.2 Estabelecer cronograma detalhado para manutenção preventiva, com datas e frequência.

5.2.3 Garantia dos Equipamentos

5.2.3.1 Todos os equipamentos devem ter garantia mínima, incluindo substituição de peças defeituosas sem custos adicionais durante o período de fornecimento.

5.2.4 Qualificação Técnica

5.2.4.1 Disponibilizar equipe técnica habilitada e treinada, com experiência comprovada em equipamentos de radiologia, especialmente na marca Shimadzu.

5.2.4.2 Comprovar capacitação em biossegurança e radioproteção.

5.2.5 Treinamento e Suporte à Unidade

5.2.5.1 Oferecer treinamento básico para os profissionais da UPA quanto ao uso correto dos sistemas de digitalização, impressão e armazenamento de exames, quando necessário;



5.2.5.2 Disponibilizar suporte técnico remoto ou presencial para dúvidas operacionais.

5.2.6 Controle e Relatórios

5.2.6.1 Emitir relatórios técnicos detalhados sobre manutenção preventiva e corretiva, incluindo procedimentos realizados e peças substituídas.

5.2.6.2 Manter registro do histórico de manutenção do equipamento, com evidências para fiscalização da administração.

5.2.7 Segurança e Conformidade Legal

5.2.7.1 Cumprir todas as normas da Vigilância Sanitária, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e CNEN quanto à operação e manutenção de equipamentos radiológicos.

5.2.7.2 Garantir descarte adequado de resíduos e insumos de radiologia, em conformidade com a legislação ambiental.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

6.2. As propostas deverão ser apresentadas consignando-se os valores unitários, o valor mensal, e o valor total da proposta para 12 meses.

6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos o lucro, os impostos, as taxas, os pedágios e todas as despesas de qualquer natureza, diretas e indiretas, e necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

6.4. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado, conforme dispõe o artigo 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Após esse período, caso haja prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados anualmente, mediante solicitação da contratada, com base na aplicação do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, observado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e condicionada a prévia análise e autorização da Administração.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, conforme permissivo contido no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

8.1 Para efeitos de pagamento, a contratada deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

8.2 A contratada deverá encaminhar, à contratante o relatório dos serviços efetuados, sem o qual, não será realizado o pagamento da fatura.

8.3 Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Secretaria de Saúde, ou por e-mail conveniosdasaude@mongagua.sp.gov.br.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação.

8.5 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

8.6 Após o atesto do documento de cobrança, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

8.7 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



A execução do contrato decorrente da presente contratação será acompanhada, fiscalizada e gerida por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, conforme Portaria a ser emitida pela autoridade competente.

9.1. Do Gestor do Contrato

Compete ao gestor do contrato:

- Ser o interlocutor principal entre a Administração e a contratada, zelando pela fiel execução do ajuste;
- Acompanhar a vigência, prazos, saldo contratual e aditamentos, propondo, quando necessário, medidas administrativas;
- Manter atualizado o registro documental do contrato, incluindo comunicações, pareceres e relatórios de acompanhamento;
- Solicitar e encaminhar à área técnica as necessidades de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações, substituições e penalidades, quando for o caso;
- Articular-se com o(s) fiscal(is) técnico(s) para obter informações necessárias à avaliação do cumprimento contratual.

9.2. Do Fiscal Técnico

Compete ao fiscal técnico:

- Verificar a qualidade, quantidade e regularidade dos serviços prestados;
- Emitir relatórios de conformidade dos serviços e relatar falhas ou descumprimentos;
- Comunicar imediatamente ao gestor qualquer ocorrência de não conformidade, atrasos, vícios ou recusas na prestação;
- Avaliar e registrar o desempenho da contratada, conforme critérios de avaliação definidos em contrato ou na legislação aplicável.

9.3. Da Fiscalização Administrativa

Além do gestor e do fiscal técnico, poderá ser designado um fiscal administrativo, com atribuições relacionadas a:

- Controle de documentação fiscal e trabalhista da contratada, quando aplicável;
- Verificação de obrigações acessórias e contratuais de natureza administrativa (entrega de notas fiscais, prazos, protocolos etc.);
- Apoio ao gestor na organização documental do processo de fiscalização.

Todos os atos de fiscalização deverão ser formalizados por meio de relatórios, registros e comunicações escritas, com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, servindo como subsídio para decisões sobre pagamentos, aplicação de penalidades e eventuais aditamentos.

A gestão e fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela prestação dos serviços conforme contratado.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 62, da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes à habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

10.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

10.3.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4. Da habilitação fiscal e trabalhista para pessoa jurídica

Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Certidão negativa de feitos sobre falências expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.5. Documentação complementar:

I. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame.

II. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

III. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI da Parte Especial do Decreto- Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável.



IV. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

V. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

VI. Declaração de Inexistência de Vínculo com o Servidor Público.

10.6. Qualificação Técnica-Operacional

10.6.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da presente licitação.

11. INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES

11.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

III – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;



IV – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

V – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

11.1.1. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

II) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

(2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto do contrato;

(3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

(3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a contratada e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;



161
2

(4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/contratante, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela contratante;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;





162

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

(5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese de a contratada entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a contratada ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento do Contrato;

(7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;

(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item 11.2 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item 11.2 deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21);

20

11.4 Constatado o atraso na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) do contrato, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante para a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. RESCISÃO

12.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

12.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais do contrato.

Mongaguá, 17 de março de 2026.


Zilvani Guimarães

Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura de Estância Balneária de Mongaguá/SP



165
2

ANEXO I

| Item | Descrição do serviço | Fornecimento necessário para execução do serviço | Unidade | Quantidade |
|--|---|--|------------|------------|
| 1 | Serviço de locação de sistema de digitalização D.R., sistema de gestão e distribuição de imagens, cassetes radiográficos, impressora de imagens médicas com insumos, nobreak, detector digital tipo D.R., disponibilização de servidor dedicado para imagens médicas (PACS), serviço de dosimetria pessoal, atendendo os requisitos mínimos delimitados no Termo de Referência, assim como manutenção preventiva e corretiva de equipamento de Raio-X já presente na unidade. | Cassete Radiográfico 18x24cm, compatível com o equipamento de Raio-X fixo existente da marca Shimadzu modelo Radspeed Fit, completo, composto de 566-1-2700; | Unidades | 6 |
| | | Cassete Radiográfico 24x30cm, compatível com o equipamento de Raio-X fixo existente da marca Shimadzu modelo Radspeed Fit, completo, composto de 566-1-2700; | Unidades | 6 |
| | | Cassete Radiográfico 35x43cm, compatível com o equipamento de Raio-X fixo existente da marca Shimadzu modelo Radspeed Fit, completo, composto de 566-1-2700; | Unidades | 6 |
| | | Sistema de Digitalização DR (Digital Radiography), compatível com o equipamento de Raio-X fixo Shimadzu modelo Radspeed Fit, completo, composto de 566-1-2700; | Sistema | 1 |
| | | Sistema de gestão e distribuição de imagens médicas (PACS – Picture Archiving and Communication System), compatível com equipamentos de RX fixo Shimadzu modelo Radspeed Fit, completo, composto de 566-1-2700, DR; software capaz de receber, armazenar, processar e distribuir imagens para consultórios e setores clínicos em tempo real. | Sistema | 1 |
| | | Impressora de imagens médicas compatível com equipamentos de RX fixo Shimadzu, DR, capaz de imprimir exames radiológicos em filme ou papel especial para diagnóstico, com todos os insumos para impressão (filmes ou papel especial, cartuchos, toners, químicos, conforme tecnologia da impressora), e suporte técnico e manutenção preventiva/corretiva da impressora, incluindo substituição de peças, calibração e correção de falhas. | Impressora | 1 |
| | | Nobreak senoidal de dupla conversão, potência nominal 3 KVA, tensão de entrada e saída 220V, para suportar os sistemas de radiologia (PACS, impressora, DR), proporcionando proteção contínua contra quedas, picos e oscilações de energia, com suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de baterias e atualização de firmware. | Nobreak | 1 |
| Servidor dedicado para armazenamento de imagens médicas (PACS), compatível com equipamentos de RX fixo Shimadzu, modelo Radspeed Fit, completo, composto de 566-1-2700, DR, de ampla capacidade de memória, com redundância e backup automático, garantindo alta disponibilidade e segurança das imagens, incluindo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva do servidor, incluindo atualizações de software, substituição de peças, expansão de memória e backup periódico. | Sistema | 1 | | |



166
N

| | | | |
|--|---|------------|----|
| | <p>Detector digital tipo DR, tamanho mínimo 43x43 cm, compatível com o equipamento de Raio-X fixo Shimadzu, modelo Radspeed Fit, completo, composto de 566-1-2700; captura de imagens em alta resolução e baixo ruído, com detecção direta de radiação; inclui todos os softwares necessários para aquisição, pós-processamento, visualização, integração PACS e licenças de uso permanentes ou temporárias conforme contrato, garantindo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva do detector digital e softwares associados, incluindo atualização de licenças, calibração e substituição de peças.</p> | Detector | 1 |
| | <p>Dosímetro individual para monitoramento de radiação ionizante, destinado a profissionais que operam ou trabalham próximo aos equipamentos de RX e DR, com serviço de leitura e emissão de relatórios mensais dos dosímetros, incluindo envio de resultados aos setores e registros obrigatórios conforme legislação.</p> | Dosímetros | 12 |
| | <p>Manutenção preventiva do equipamento de Raio-X fixo Shimadzu, modelo Radspeed Fit, completo, composto de 566-1-2700, incluindo inspeção periódica, calibração, testes de segurança radiológica, verificação de componentes elétricos e mecânicos, limpeza técnica e ajustes necessários para garantir o funcionamento seguro e contínuo. E manutenção corretiva do equipamento, com atendimento emergencial em caso de falhas ou panes, fornecimento e substituição de peças originais ou compatíveis, reparos elétricos e mecânicos, testes e certificações após intervenção.</p> | Serviço | 1 |